



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2018.

Súmula: Dispõe sobre alterações nas disposições constantes da Lei Complementar nº 102, de 12 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam acrescidos incisos XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII ao artigo 8º da Lei Complementar 102 de 12 de abril de 2017, e passará a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO II

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município juntamente com assessores possuem vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo, dentre as atribuições privativa de advogado público, caberá:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

- XVIII - Elaborar estudos, análises e pareceres jurídicos de orientação sobre assuntos de interesse da Administração;
- XIX - fazer o controle de legalidade dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza, encaminhados para fins de cobrança extrajudicial e ou judicial, ou que se achem em cobrança, podendo reconhecer de ofício a prescrição e a decadência, dentre outras causas de extinção do crédito;
- XX - apurar a liquidez e certeza da dívida ativa Municipal de natureza tributária e não tributária, para fins de cobrança, amigável ou judicial;
- XXI - elaborar projeto de lei, Decretos, regulamentos, Instrução Normativa, Portarias, mensagem ao legislativo, justificativas de vetos, acompanhar convênios de interesse do fisco Municipal e outros documentos de interesse da Administração;
- XXII - representar o Município nas causas de natureza fiscais;
- XXIII - exercer as atividades de consultorias e assessoramentos jurídicos no âmbito da Administração;
- XXIV - representar e defender os interesses da Fazenda Municipal no âmbito judicial e extrajudicial.
- XXV - Exercer as funções administrativas que lhe forem delegadas nos termos da Lei Orgânica e demais normas vigentes;
- XXVI - Executar outras atividades correlatas e tarefas, atinentes à Procuradoria Jurídica do Município;
- XXVII - Exercer as demais atribuições necessárias ao desempenho do seu cargo;

Art. 2º Ficam alterados o inciso IV, os parágrafos 2º e 3º ao artigo 9º da Lei Complementar 102 de 12 de abril de 2017, e passará a vigorar com as seguintes alterações:

~~IV – Assessoria Técnica Legislativa;~~

IV - Assessoria Técnica Executiva;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

~~§ 2º O cargo do inciso III é de provimento comissionado no intuito de Assessorar o Procurador e o Assessor Jurídico em suas atribuições.~~

§ 2º O cargo do inciso III é de provimento comissionado no intuito de Assessorar o Procurador e o Assessor Jurídico, e terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria-Geral do Município e, indiretamente, à Administração Pública;

II - prestar assistência jurídica às Secretarias Municipais, em matérias diversas, esclarecendo dúvidas e orientando nas decisões;

III - acompanhar processos em geral, prestando assistência jurídica, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; e

IV - desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelos Procuradores do Município, desde que compatíveis com o cargo.

~~§ 3º O cargo do inciso IV é reservado a servidor de provimento efetivo.~~

§ 3º O cargo do inciso IV é reservado a servidor de provimento efetivo, e terá as seguintes atribuições:

O cargo de Assessoria Técnica Executiva será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público;

São atribuições:

I - receber e distribuir os expedientes dirigidos ao Procurador Geral e Assessoria Jurídica do Município;

II - minutar pareceres em processo sobre matéria jurídica relativa a procedimentos licitatórios, e contratos administrativos;

III - manter arquivo sistemático com as respectivas informações sobre contratos administrativos, elaborar minutas de "Formulações" para uniformização da jurisprudência administrativa do Município;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

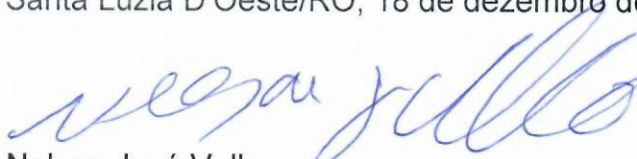
IV - preparar ofícios, memorandos, minutas de contratos, contratos, termos aditivos, minutas de decretos, minutas de projetos de leis, publicações em geral, instruções de serviços e outros atos que devam ser analisados e assinados pelo Procurador Geral e pela Assessoria Jurídica do Município;

V - realizar atos de expediente, tais como atender o público e prestar-lhe as informações pertinentes, cuidar do material administrativo e dos equipamentos do Departamento Jurídico e controlar a entrada e saída de documentos;

VI - desempenhar outras tarefas próprias da função ou correlatas que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral e pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de dezembro de 2018.


Nelson José Velho
Prefeito do Município

ANEXO I

O anexo I da Lei Complementar nº 102/2017, alterado pela Lei Complementar 115/2018, passa a vigorar através desta Lei Complementar com a seguinte redação:

Item	EXECUTIVO			Vagas
	Cargo	Subsídio	Vencimento	
01	Prefeito Municipal	10.000,00		01
02	Vice- Prefeito	5.000,00		01

Secretaria Municipal de Gabinete

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
03	Secretário Municipal de Gabinete	3.270,00		01
04	Assessor de Gestão Administrativa e Política		1.000,00	01
05	Assessor de Comunicação e Informação Social		1.000,00	01
06	Assessor de Representação e Assuntos Externos		1.900,00	01

Secretaria Municipal de Governo

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
07	Secretário Municipal de Governo	3.270,00		01
08	Diretor Administrativo de Patrimônio	1.300,00	700,00	01

Procuradoria geral do Município

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
09	Procurador Jurídico	5.500,00		01
10	Assessor Jurídico		5.200,00	01
11	Assistente da procuradoria geral		1.300,00	01
12	Assessoria Técnica Executiva		900,00	01

Controladoria Interna

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
13	Controlador Interno	3.500,00		01
14	Auditor Interno		3.300,00	01



				Representação	
35	Secretário Municipal	3.270,00			01
36	Assessor Especial de Planejamento Orçamentário		2.200,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01
37	Coordenador de Sistema Siconv			500,00	01
38	Coordenador de Planejamento e convênios			500,00	01

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
39	Secretário Municipal	3.270,00		01
40	Gerente Especial de Obras na zona Rural		1.500,00	01
41	Gerente de Serviços Públicos Urbanos		900,00	01
42	Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos		3.870,00	01
43	Diretor Administrativo de Obras		700,00	01
44	Assessor Especial de Apoio Administrativo Externo		1.000,00	01
45	Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno		1.000,00	01

Secretaria Municipal de Agricultura

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
46	Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio		700,00	01
47	Coordenador Desenvolvimento da Aquicultura		500,00	01
48	Secretário Municipal	3.270,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
49	Secretário Municipal	3.270,00		01
50	Gerência da Farmácia e Laboratório		900,00	01
51	Administrador de Sistemas de Informação dos Programas		1.300,00	01
52	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS		700,00	02



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Cargo	Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas		
75	Secretaria Municipal	3.270,00		01		
76	Assessor Especial de Secretaria;		1.000,00	01		
77	Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.		2.200,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01	
78	Gerência de Transporte Escolar		1.700,00	1.500,00	01	
79	Coordenador de Educação Infantil;			500,00	01	
80	Coordenador de Ensino Fundamental			500,00	01	
81	Coordenador de Censo Escolar			500,00	01	
82	Diretor de Escolas Municipais		-	700,00	04	
83	Vice-Diretor Escolar			450,00	04	
84	Secretário de Escolas Municipais			350,00	04	
85	Diretor de Esporte e Lazer			1.300,00	700,00	01
86	Coordenador do Fundo Municipal de Educação			500,00	01	

